

direito administrativo

LICITAÇÕES

📖 Lei 8.666/93

📖 Fases da Licitação

↳ 2 Fases distintas:

1) Fase interna ou preparatória: a licitação NÃO começa com a publicação do EDITAL

↳ é o início, ocorre antes do edital, quando se analisa a necessidade interna, o objeto que será licitado e a quantidade daquele objeto.

↳ "organização" da administração.

2) Fase externa ou executória: se inicia com a publicação do edital ou com a entrega da carta convite

↳ etapas da fase externa:

1) abertura (edital/convite)

2) habilitação

3) classificação

4) homologação

5) adjudicação

} Lei n° 8666/93

↳ art. 43 → fases da licitação

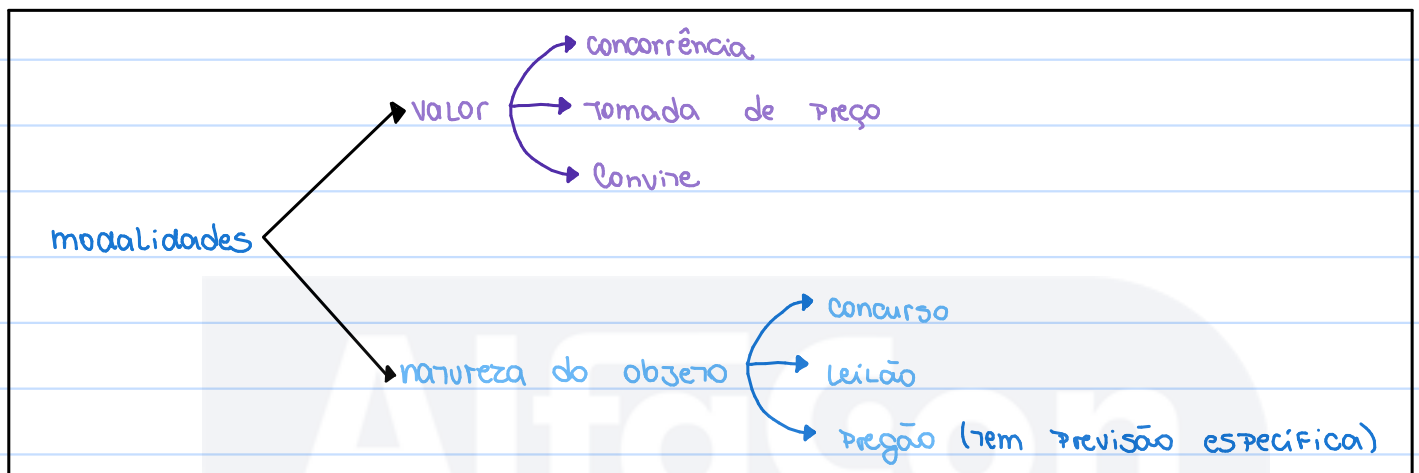
📖 OBJETO DA LICITAÇÃO

- ↳ imediato → busca da proposta mais vantajosa
- ↳ mediato → aquilo que a adm pretende contratar

→ # TIPOS de LICITAÇÃO

📖 MODALIDADES DE LICITAÇÃO

- ↳ como o procedimento licitatório irá se desenvolver, em relação aos fatores de escolha para o método a ser utilizado na licitação.



concorrência

- ↳ art 22
- ↳ modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- ↳ via de regra, será usada em obras de valores econômicos grandiosos
- ↳ é mais complexa
- ↳ como regra, será utilizada levando em consideração o valor envolvido no procedimento licitatório;
- ↳ em pouquíssimos casos poderá ser feito em relação à natureza do objeto, como é o caso da aquisição de bens imóveis derivados de processo judicial ou doação em pagamento (art 19, III)

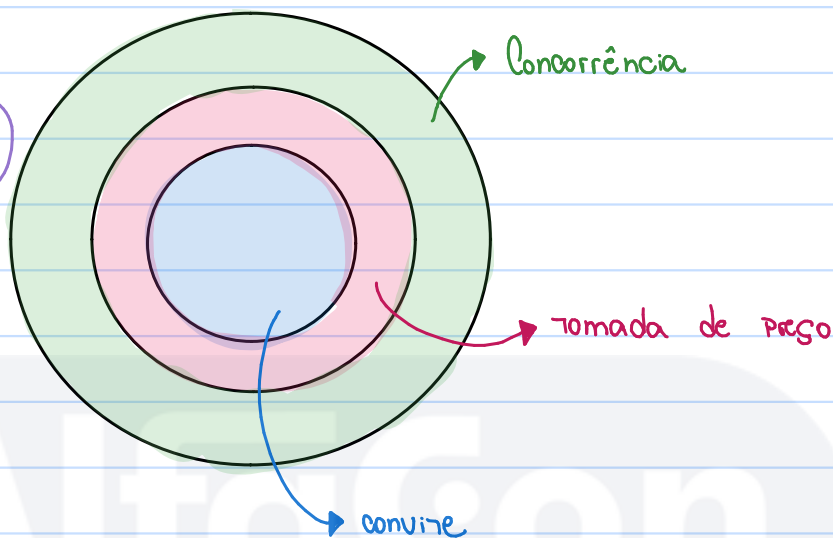
↳ observação:

- 1) contratação para obras e serviços de engenharia: valor acima de R\$ 3.300.000,00
- 2) contratação para compras e outros serviços: valor acima de R\$ 1.430.000,00
- 3) no uso da concorrência, a adm tem liberdade para utilizá-la independentemente do valor da licitação

↳ quem pode mais, pode menos

↳ nada impede a utilização com valores abaixo dos apresentados

se pode MAIS,
pode o MENOS



↳ (art 17) quando a adm pública quiser alienar seus bens precisará, dentre outras observações, realizar essa alienação através de uma licitação na modalidade concorrência

↳ Regra: licitação na alienação

↳ IMÓVEIS: todas as entidades que compõem a administração (exceto E.P e S.E.M) precisam:

- ↳ de avaliação prévia
- ↳ licitação na modalidade concorrência
- ↳ autorização legislativa

↳ bens móveis

↳ Regra: alienação por leilão

↳ valor acima de R\$ 1.430.000,00: Concorrência.

↳ concessão

↳ Lei 8.987/95 (serviços públicos)

↳ art 2º:

concessão de serviço público: a delegação de serviço público feito por concorrência.

↳ **exceção**: art. 29 da Lei 9074/95 → serviço delegado que está previsto no Programa Nacional de Desestatização (concessão por leilão).

Tomada de Preços

↳ entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º dia** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

↳ utilizada nas contratações de valores médios

↳ é oferecida a quem está devidamente cadastrado.

↳ **observação**:

1) contratação para obras e serviços de engenharia: valor **até R\$ 3.300.000,00**

2) contratação para compras e outros serviços: valor **até R\$ 1.430.000,00**

3) aqui também "quem pode mais pode menos", porém haverá o limite para tomada de preço, que será a tabela de valores.

↳ Também pode ocorrer em licitações internacionais (art. 23, §3º):

↳ "[...] observados os limites deste artigo, a **tomada de preços**, quando o órgão / entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem / serviço no país".

convite

↳ art. 22, §3º

↳ é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastros ou não**, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 pela unidade

administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia de instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas de apresentação das propostas.

↳ "convite"

- ↳ Feita através de uma carta convite
- ↳ Via de regra, no mínimo 3 licitantes cadastrados no respectivo órgão
- ↳ Também pode ocorrer em licitações internacionais (art. 23, §3º):

	serviços de engenharia e obras	demais serviços
Convite	até 330.000,00	até R\$ 176.000,00
Tomada de Preços	até 3.330.000,00	até R\$ 1.430.000,00
Concorrência	acima de R\$ 3.330.000,00	acima de R\$ 1.430.000,00